



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5214/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

Data da Norma

16/06/2021

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária nº 119/2021**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

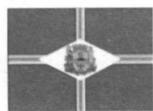
LEI N° 5.214, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 58/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 661.572,48 (seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), destinados a suprir dotações orçamentárias que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
44	10.301.0004.2517.0000	Equip. e Material Permanente - SAMS	50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00	
01		TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL		
62	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 05 00	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
300	012	FNS - Medicamentos (Federal)		
76	10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigilância Sanitária	3.814,95	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 08 00	
08		EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
310	000	SAÚDE-GERAL		
87	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	80.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
01		TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL		
602	04.122.0004.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19	186.648,87	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
312	000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		
603	04.122.0004.2598.0000	Recursos destinados ao COVID-19	41.108,66	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
312	000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

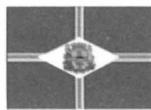
Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 433.814,95 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e catorze reais e noventa e cinco centavos), serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
10	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral			-3.814,95	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA					
01	TESOURO					F.R. Grupo: 0 01 00
310	000	SAÚDE-GERAL				
14	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina			-100.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					F.R. Grupo: 0 05 00
300	009	Ministerio da Saude - PAB				
04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE			
16	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina			-150.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					F.R. Grupo: 0 05 00
300	009	Ministerio da Saude - PAB				
18	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina			-80.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
01	TESOURO					F.R. Grupo: 0 01 00
310	000	SAÚDE-GERAL				
27	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina			-50.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					F.R. Grupo: 0 05 00
300	009	Ministerio da Saude - PAB				
61	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suprimento Profilático e Terapêutico			-50.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
01	TESOURO					F.R. Grupo: 0 01 00
310	000	SAÚDE-GERAL				

Art. 3º Parte dos créditos adicionais suplementares descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 227.757,53 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), serão cobertos com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 227.757,53 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

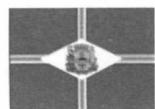
I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 227.757,53 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de junho de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50